



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

39

Câmara

= LEI Nº 1.542, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984 =

CRIA A FEIRA DO CARRO E DA MOTO USADA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a feira do carro e da moto usada a realizar-se todos os domingos.

§ Único - Caberá à Prefeitura Municipal destinar o local no qual se farão à feiras.

Artigo 2º - Compete ao Departamento de Promoção da Prefeitura Municipal de Lorena, organizar às feiras, bem como, divulgá-las.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de setembro de 1984.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 26 de setembro de 1984.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =